CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

REQUERIMENTO Nº 158/2023

Solicitação ao Governador do Estado, para exclusão da grande maioria dos itens do regime do ICMS-ST, no Estado do Paraná.

Senhor Presidente,

Os vereadores que este subscrevem, nos termos do inciso II do artigo 150 do Regimento Interno,

REQUEREM

a Vossa Excelência, ouvida a Mesa, seja enviado ofício ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Deputado Ademar Traiano, solicitando o da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná - ALEP, para exclusão da grande maioria dos itens do regime do ICMS-ST.

Considerando que no dia 28 de agosto, a Câmara Municipal de Toledo recebeu o Sr. Fernando Moraes, presidente da FACIAP - Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Paraná e Coordenador do G7-grupo das 7 maiores lideranças do setor produtivo do Estado do Paraná - que falou sobre o importante tema Substituição Tributária;

Considerando que a substituição tributária transfere o ônus do recolhimento do ICMS para uma fase anterior do processo, normalmente para centralizar a arrecadação, além de simplificar a fiscalização do estado quanto ao imposto;

Considerando, no entanto, que a utilização de tal regime tributário foi desvirtuado na nossa opinião. Hoje ele é utilizado para milhares de produtos para os quais entendemos que não cabe o conceito original, além de aumentar sensivelmente o custo de produtos para empresas optantes do simples Federal;

Considerando, que além disso, a Secretaria Estadual da Fazenda e a Receita Estadual tem atualmente avançadas ferramentas tecnológicas que permitem cruzar dados de origem e destino de mercadorias, validando as operações fiscais compra e venda de forma quase instantânea;

Considerando, que na prática, atualmente a Substituição Tributária tem sido um grande problema aos comerciantes do Paraná por causar a perda de competitividade frente a vários outros estados como Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Minas Gerais por exemplo;

Considerando, que em análise a decretos editados pelos Governadores

dos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, verificamos que enquanto esses estados excluíram 40 itens do regime da ST, o Estado do Paraná excluiu apenas 3. Desta forma, é nítida a perda de competitividade uma vez que as empresas optantes do Simples Federal são obrigadas a fazer o recolhimento de ICMS baseado em pauta do estado do Paraná, sem permitir o direito ao crédito pelo regime fiscal do contribuinte e que o efeito sentido é que muitas empresas têm transferido investimentos para outros estados mais atrativos tributariamente.

Visando o desenvolvimento e crescimento de nosso Estado, solicitamos a Vossa Excelência, que o Estado do Paraná se iguale, ou supere, os Estados da região sul, ao excluir a grande maioria dos itens do regime do ICMS-ST, para recuperarmos a nossa competitividade e avançarmos o nosso crescimento econômico.

SALA DAS SESSÕES, 3 de outubro de 2023.

DUDU BARBOSA **BETO SCAIN** **CHUMBINHO SILVA**

DAMIÃO SANTOS **GABRIEL BAIERLE** **GENIVALDO JESUS**

GENIVALDO PAES **GERALDO WEISHEIMER** **JOZIMAR POLASSO**

BERNARDINO REIS **MARCELO MARQUES** **MARLY ZANETE**

OLINDA FIORENTIN

PEDRO VARELA

PROFESSOR OSÉIAS

ROBERTO DE SOUZA

VALDIR ROSSETTO

VALDOMIRO BOZO

VALTENCIR CARECA

REQUERIMENTO Nº xxx/2023

Solicitação ao Governador do Estado, para exclusão da grande maioria dos itens do regime do ICMS-ST, no Estado do Paraná.

Senhor Presidente,

Os vereadores que este subscrevem, nos termos do inciso II do artigo 150 do Regimento Interno,

REQUEREM

a Vossa Excelência, ouvida a Mesa, seja enviado ofício ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Deputado Ademar Traiano, solicitando o da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná - ALEP, para exclusão da grande maioria dos itens do regime do ICMS-ST.

Considerando que no dia 28 de agosto, a Câmara Municipal de Toledo recebeu o Sr. Fernando Moraes, presidente da FACIAP - Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Paraná e Coordenador do G7-grupo das 7 maiores lideranças do setor produtivo do Estado do Paraná - que falou sobre o importante tema Substituição Tributária;

Considerando que a substituição tributária transfere o ônus do recolhimento do ICMS para uma fase anterior do processo, normalmente para centralizar a arrecadação, além de simplificar a fiscalização do estado quanto ao imposto;

Considerando, no entanto, que a utilização de tal regime tributário foi desvirtuado na nossa opinião. Hoje ele é utilizado para milhares de produtos para os quais entendemos que não cabe o conceito original, além de aumentar sensivelmente o custo de produtos para empresas optantes do simples Federal;

Considerando, que além disso, a Secretaria Estadual da Fazenda e a Receita Estadual tem atualmente avançadas ferramentas tecnológicas que permitem cruzar dados de origem e destino de mercadorias, validando as operações fiscais compra e venda de forma quase instantânea;

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

Considerando, que na prática, atualmente a Substituição Tributária tem sido um grande problema aos comerciantes do Paraná por causar a perda de competitividade frente a vários outros estados como Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Minas Gerais por exemplo;

Considerando, que em análise a decretos editados pelos Governadores dos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, verificamos que enquanto esses estados excluíram 40 itens do regime da ST, o Estado do Paraná excluiu apenas 3. Desta forma, é nítida a perda de competitividade uma vez que as empresas optantes do Simples Federal são obrigadas a fazer o recolhimento de ICMS baseado em pauta do estado do Paraná, sem permitir o direito ao crédito pelo regime fiscal do contribuinte e que o efeito sentido é que muitas empresas têm transferido investimentos para outros estados mais atrativos tributariamente.

Visando o desenvolvimento e crescimento de nosso Estado, solicitamos a Vossa Excelência, que o Estado do Paraná se iguale, ou supere, os Estados da região sul, ao excluir a grande maioria dos itens do regime do ICMS-ST, para recuperarmos a nossa competitividade e avançarmos o nosso crescimento econômico.

SALA DAS SESSÕES, 3 de outubro de 2023.

EDIMILSON DIAS BARBOSA:00749504951

Assinado digitalmente por EDIMILSON DIAS BARBOSA:00749504951
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR ONLINE SUL, OU=Presencial, OU=14695517000157, CN=EDIMILSON DIAS BARBOSA:00749504951
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.10.05 11:35:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

DUDU BARBOSA | BETO SCAIN | CHUMBINHO SILVA

DAMIÃOSANTOS | GABRIEL BAIERLE | GENIVALDO JESUS

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

GENIVALDO PAES	GERALDO WEISHEIMER	JOZIMAR POLASSO
BERNARDINO REIS	MARCELOS MARQUES	MARLY ZANETE
OLINDA FIORENTIN	PEDRO VARELA	PROFESSOR OSÉIAS
ROBERTO SOUZA	VALDIR ROSSETTO	VALDOMIRO BOZÓ
VALTENCIR CARECA		

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br